



Processo Administrativo 241/2022
Edital nº 068/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 411/2022. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br
www.prefeituraaguafria.ba.portaliop.org.br/

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 16/09/2022 às 17:00 horas do dia 03/10/2022

Início da sessão pública: 13:30 horas do dia 04/10/2022 (HORÁRIO DA BAHIA)

BB: 959714

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ALUGUEL COMPLEMENTAR DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO **ANEXO I**.

1.2 O prazo de entrega do objeto e vigência do contrato, a contar da assinatura, será de 12 (doze) meses.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições das minutas da Ata e de contrato constantes dos Anexos VIII e IX deste Edital.

1.4 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil conforme artigo 7º, §2º, do Decreto Federal 7.892/2013, e artigo 8º, IV, do Decreto Federal nº 1.024/19.

1.5 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 É vedada a **subcontratação total do objeto**, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido pela contratada com terceiros.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1 Que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.



2.2.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.2.2.1 Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5 Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

2.5.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema



para imediato bloqueio de acesso.

5 PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, valores unitários e total, de acordo com a planilha em anexo, sob pena de desclassificação de sua proposta**, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

5.1.6 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não possibilitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão bem como apresentarem prazo de validade da proposta, prazo de entrega ou de execução, prazo de garantia diferentes do estabelecido no EDITAL;

5.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.1.8 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços preenchidas na **proposta eletrônica** e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances;

5.1.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na **proposta eletrônica** ou o seu não preenchimento importa a desclassificação da proposta.

5.1.10 **No preenchimento da proposta eletrônica** o licitante deverá, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", MARCA DOS VEÍCULOS e VALORES TOTAIS DOS OBJETOS OFERTADOS.

5.2 HABILITAÇÃO

5.2.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) De registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.2.2 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

5.2.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária assinatura em cartório.

- a) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar em papel timbrado da empresa emitente do atestado.
- b) Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.
- c) Para conferência dos atestados podem ser solicitados pela Administração Pública documentos comprobatórios adicionais, tais como notas fiscais vinculadas aos mesmos.

5.2.3.2 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação;

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) Modelo de Gestão Operacional; Declaração de que os serviços serão executados com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados; Relação de cooperados na cooperativa.



5.2.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$$

$$ILC = AC/PC \geq 1,0$$

Onde:

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

c.1) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados, a declaração será

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65



dispensada.

c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

d) Caso a empresa não apresente o balanço patrimonial e índices contábeis deverá possuir Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) DECLARAÇÃO CONJUNTA REFERENTE A:

- PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSÃO DE LICITAR OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO; e
- DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (para as empresas que se enquadrem nesta condição).

b) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

5.3 VISITA TÉCNICA

5.3.1 visita técnica facultativa. A empresa interessada poderá fazer visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08 às 12h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do telefone (075) 3294-2109;

5.3.2 A visita deverá ser feita pelo responsável técnico da Empresa ou preposto autorizado por escrito, devidamente acompanhado por servidor indicado pelo Município, que emitirá atestado de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO V;

5.3.3 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários, para elaboração de suas propostas comerciais.

5.3.4 A interessada que, deixar de realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia, conforme modelo constante do ANEXO VI. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições;

5.4 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

5.5 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.6 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão

6 DA ABERTURA E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

6.2.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

6.2.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.4 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras desse Edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

6.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

6.6 A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas não desclassificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Fica fixado o valor de R\$ 0,01 (um Centavo) como intervalo mínimo de diferença de valores, a ser admitido como variação de 05 (cinco) segundos entre lances intermediários.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.6 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

8.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

8.14 Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes por meio do “chat”, sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública, se for o caso.

9 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após 24hr contados da comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico utilizado
<http://www.prefeituraaguafria.ba.portalop.org.br/>.

10 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

10.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate:

10.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

10.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

10.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06).

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).

10.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será considerado como melhor classificado, que poderá apresentar melhor oferta, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

10.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

10.9 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).



10.10 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

Sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;
- d) indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico.

12.2.1 O licitante vencedor deverá apresentar também para a assinatura do contrato a Planilha de Composição de Custos, conforme modelo constante nos Anexos, sob pena de decair do direito da contratação

12.3 A proposta comercial será enviada exclusivamente pelo sistema, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3.1 Caso haja problemas comprovados para anexar a proposta no sistema o pregoeiro, excepcionalmente, poderá solicitar ou autorizar o envio para o email constante no Edital e todos os demais participantes terão direito a vistas.

12.4 Os preços unitários e totais deverão ter no máximo 02(duas) casas decimais.

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



13.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

13.3 Será desclassificada a proposta final que:

13.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

13.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

13.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.4 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.5 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de ÁGUA FRIA/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

13.7 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.10 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2 A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

14.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas, via sistema ou por meio do e-mail próprio constante no edital sob pena de inabilitação. Os demais participantes poderão fazer vistas a todos os documentos solicitados.

14.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



14.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá, na forma prevista nesse Edital, a desclassificação da arrematante e convocará a licitante subsequente.

14.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

14.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados.

15 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E ACEITABILIDADE

15.1 A apresentação de amostras na presente licitação e os critérios de aceitabilidade dos produtos estão contidos no Termo de Referência anexo a esse Edital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

16.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO.

16.4 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.5 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

16.7 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou Entidade promotora da licitação, será realizado pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.8 A autoridade superior do órgão promotor deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

16.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18 CONTRATAÇÃO

18.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as



condições de habilitação.

18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.5 Demais condições para contratação encontram-se no Termo de Referência em anexo.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexos a este Edital

20 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 As regras acerca do reajustamento e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexos a este Edital.

21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 As regras acerca da forma de prestação de serviço são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexos a este Edital

22 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 As regras acerca da Fiscalização do Contrato e recebimento do objeto são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexos a este Edital.

23 PENALIDADES

23.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal 10.024/2019, Lei 10520/2002, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

23.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.2.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

23.2.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

23.2.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

23.2.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

23.2.5 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

23.2.6 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

23.2.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública



pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

23.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

24 REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÕES

24.1 REVOGAÇÃO e ANULAÇÃO

24.1.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.1.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24.2 IMPUGNAÇÕES

24.2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias útil, segundo artigo 24 do Decreto 10.024/2019.

24.2.2 As solicitações de impugnação deverão ser direcionadas a comissão de licitação por via do e-mail constante do edital ou entregues pessoalmente no setor de protocolo identificando devidamente a sua finalidade.

24.2.3 Devem ser devidamente identificados os autores das impugnações mediante documentação comprobatória da sua identificação e aposição de assinatura.

24.2.4 Acolhido o pedido contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo X**).

26.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

26.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

26.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

27 DOS EMPENHOS

27.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.



27.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

27.3 Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

28 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1 O Município poderá realizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

28.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

28.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4 Esclarecimento, impugnação ou Recurso deverá ser encaminhado ao setor de Licitação no endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br, ou no endereço: Rua Rui Barbosa nº 10, centro – Água Fria-Ba no horário de 08:00 as 12:00, de segunda a sexta feira.

29.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

29.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de IRARÁ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

29.8 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA
- VII. MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- VIII. MINUTA DE CONTRATO;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

IX. MINUTA DA ATA

Água Fria/BA, 19 de setembro de 2022

Samuel Alves Nogueira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

ALUGUEL COMPLEMENTAR DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

2 JUSTIFICATIVA

A contratação para locação complementar de veículos justifica-se pela necessidade de atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Agricultura, Assistência Social, Saúde e Infraestrutura e Serviços públicos além do Gabinete do Prefeito, suas funções e obrigações institucionais

Verificou-se a necessidade de contratação adicional devido a demanda de serviços e necessidades adicionais para atender o interesse público, o apoio às novas atividades desenvolvidas e assim satisfazer as necessidades dos munícipes.

Os veículos contratados serão utilizados para transporte da merenda escolar, transporte de servidores quando necessário no exercício de suas funções, transporte de pacientes quando necessário o deslocamento para outros municípios ou das localidades para a sede do município, para execução de serviços realizados pela secretária de infraestrutura, para atendimento da população com a unidade móvel de saúde, dentre outras necessidades originadas por implantação de novas políticas públicas pela Prefeitura Municipal.

A presente contratação se torna essencial para o atendimento da população em geral. Buscou-se assim a melhor forma para o atendimento das necessidades originadas em razão da implantação de novas políticas públicas e o aumento pela demanda por serviços realizados pela Prefeitura e suas Secretarias, tendo em vista que ainda a frota própria do Município é insuficiente para a execução direta dos referidos serviços.

3 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Lote 1					
Item	Descrição	km/ mês	km total /06 meses	Valor unitário/ km rodado	Valor total
1	Veículo tipo ônibus com condutor , capacidade mínima de 44 passageiros sentados e 15 em pé. Para transportes eventuais solicitados pelas secretarias.	5000	30000	R\$ 9,35	R\$ 280.500,00
2	Veículo tipo van com condutor , capacidade mínima 16 passageiros com até 3 anos de uso. Para transportes eventuais solicitados pelas secretarias.	6000	36000	R\$ 7,20	R\$ 259.200,00
Total do lote 1					R\$ 539.700,00

Lote 2						
Formula a ser aplicada no lote 2 para calcular o valor total dos itens Valor unitário X quantidade de veículo X quantidade de meses						
Item	Descrição	Serviço	Quant Meses	Quant veículo	Valor unitário/ veículo	Valor total
1	Veículo tipo pick-up com condutor , fabricação mínima 2013 com carroceria fechada com capacidade de carga de 700	Aluguel	6	2	R\$ 5.642,78	R\$ 67.713,36



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

	kg. Para o transporte da merenda escolar da rede pública do sistema de ensino.					
2	Veículo tipo motocicleta com condutor , motor 125 ou 150 cc, com até 05 anos de uso.	Aluguel	6	2	R\$ 3.445,00	R\$ 41.340,00
3	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc sem condutor , com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, capacidade para 04 passageiros e 1 motorista. Completo com direção hidráulica ar condicionado, som e vidro elétrico.	Aluguel	6	3	R\$ 3.742,33	R\$ 67.361,94
4	Veículo tipo pick-up, carroceria aberta cc sem condutor , movido a gasolina ou álcool motorização 1.4 duas portas com até quatro anos de uso.	Aluguel	6	2	R\$ 4.977,00	R\$ 59.724,00
	Veículo tipo Micro ônibus executivo com motorista , capacidade mínima para 31 passageiros sentados, com ar condicionado com no máximo 10 anos de uso .	Aluguel	6	2	R\$ 19.789,22	R\$ 237.470,68
	Veículo tipo ônibus com motorista , capacidade mínima de 44 passageiros sentados e 15 em pé com ar condicionado e banheiros, com no máximo 10 anos de uso . Para transportes eventuais de usuário do sistema de saúde do Município de Água Fria.	Aluguel	6	2	R\$ 28.394,56	R\$ 340.734,68
	Veículo tipo caminhão baú toco de no mínimo 7 metros sem condutor com até 5 anos de uso.	Aluguel	6	1	R\$ 13.967,33	R\$ 83.804,00
	Veículo tipo caminhão baú toco de no mínimo 5,5 metros sem condutor com até 5 anos de uso.	Aluguel	6	1	R\$ 12.800,67	R\$ 76.804,00
Total do lote 2						R\$ 974.952,66

Lote 3						
Formula a ser aplicada no lote 3 para calcular o valor total dos itens Valor unitário X quantidade de veículo X quantidade de meses						
Item	Descrição	Serviço	Quant de meses	Quant de veículos	Valor unitário/ veículo	Valor total
1	Veículo ambulância TIPO B sem motorista , com ar condicionado, para realizar transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida. Com no máximo 2 anos de uso. Equipamentos mínimos exigidos: Maca com rodas e articulada. Suporte para soro. Instalação de rede de oxigênio com cilindro. Manômetro em local de fácil visualização. Régua com dupla saída (a primeira portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo venturi).	Aluguel	6	2	R\$ 8.736,67	R\$ 104.840,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

	Maleta de emergência (contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, pares de luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, rolo de esparadrapo, esfigmomanômetro aneróide adulto/infantil, rolos de ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, talas para imobilização e conjunto de colar cervical),. Kit de parto (contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril e um bracelete de identificação). Para transportes eventuais de usuário do sistema de saúde do Município de Água Fria.					
1	Ônibus Urbano automático sem condutor, com suspensão a ar regulável adaptada em uma unidade móvel; Carroceria: Comprimento de no mínimo 13000 mm. Comprimento do salão de no mínimo 11,200 mm. 2 (DUAS) portas em cada lado. Com no máximo 12 anos de uso. AMBIENTES: 1- Escritório. 1- Banheiro. 2-Consultório de Atendimento Clínico. 1-Consultório de Atendimento Odontológico. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR AMBIENTES. ESCRITÓRIO. O Escritório deverá ser centralizado na carroceria para prover acesso aos 02 consultórios, deverá possuir uma longarina metálica com base cromada e 04 cadeiras em polipropileno, a parede atrás das cadeiras deverá ser totalmente fechada e aplicado revestimento em MDF 6mm com revestimento em laminado de alta pressão. Deverá ser instalado 01 ventilador no ambiente; A CONTRATADA deverá instalar 01 porta de acesso centralizada para acesso a recepção e as salas de atendimento, deverá possuir uma rampa de aceso para acessibilidade; Dimensões do vão de porta com no mínimo 900mm de largura x 1750mm de altura.	Aluguel	6	1	R\$ 40.291,11	R\$ 241.746,66



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

BANHEIRO: Equipamentos e Acessórios: 01 (um) vaso sanitário; 01 (um) pia; 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox; 01(um) porta papel toalha em aço inox; 01(uma) lixeira 5l em aço inox; CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO Mobiliário: Confeccionados em chapas de compensado laminado Naval, material resistente a ação de fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Ar-condicionado; Todo Mobiliário terá travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade; 01(uma) maca de atendimento clínico, com colchonete acolchoado revestido em couro sintético ecologicamente correto, de alta resistência e cabeceira mecânica reclinável, com no mínimo 3 gavetas, 02 portas e 03 nichos; 01 (uma) mesa de prescrição; 01 (um) Gabinete com cuba e torneira para assepsia com no mínimo 03 gavetas e 03 portas; 01 (um) Armário aéreo; Acessórios: 01(um) banco mocho; 01 (uma) escada com 02 degraus para maca clínica; 01 (um) porta álcool gel em aço inox; 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox; 01 (um) porta papel toalha em aço inox; 01 (uma) lixeira 5l em aço inox; CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Conjunto odontológico: Cadeira odontológica; Painel e pedal de comando; Mesa do equipo; Suctora; Refletor; Mocho odontológico;					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

Autoclave odontológica; Compressor odontológico; Mesa de Mayo; Negatoscópio; Foco de luz clínico; Fotopolimerizador; Aparelho de raios-X; Jato de bicarbonato e ultrassom Kit de alta e baixa rotação Ar-condicionado; 01 (um) Gabinete com cuba e torneira para assepsia, com no mínimo 03 gavetas, 02 portas e espaço para acomodação de um frigobar; 01(uma) Mesa de prescrição; 01 (um) banco mocho; Ar condicionado Equipamentos e Acessórios: 01 (um) porta álcool gel em aço inox; 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox; 01(um) porta papel toalha em aço inox; 01(uma) lixeira 5l em aço inox 01(um) Extintor de incêndio +suporte metálico; Prateleiras aramadas com regulagem de altura. Iluminação interna. Estrutura Externa: 02 (dois) Toldos retráteis instalados na lateral direita devem possuir acionamento manual, Lona de alta resistência na cor cinza, braços retráteis em alumínio, barra frontal para proteção da lona e braços articulados, peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 4000 mm de comprimento com 2500 mm de avanço.					
Total do lote 3					R\$ 346.586,70

LOTE 4					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de horas	Valor unitário/hora	Valor. Total
1	Locação de Mine carregadeira tipo Bobcat New Holland com condutor.	Hora	960	R\$ 121,41	R\$ 116.553,60
Total do lote 4					R\$ 116.553,60

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de preços realizada entre empresas do mesmo ramo de atividade do objeto, conforme cotações apresentadas em anexo.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços será imediata após emissão de autorização de serviços emitida pela Secretaria Responsável.

4.2 A execução dos serviços será realizada nos endereços constantes das ordens de serviços, a



quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Os veículos serão solicitados e/ou dispensados, conforme necessidades do setor interessado, sendo informado à Contratada, com o prazo mínimo de 05 dias, para convocação e/ou para dispensa;

4.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município.

4.6 Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), apresentar carroceria, lataria, pneus e bancos em perfeito estado, não podendo motor e parte mecânica do veículo apresentar defeitos, mantendo-se também em perfeito estado de conservação.

4.7 A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor do Município no ato do recebimento do veículo.

4.8 A entrega e devolução dos veículos locados pelo Município serão realizadas na Secretaria de lotação.

4.9 As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo do Contratante, para os veículos de locação mensal.

4.10 A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de peças, acessórios, bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante.

4.11 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada;

4.12 Fica facultado ao Município a colocação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

4.13 A responsabilidade e despesa para fazer frente às infrações cometidas na condução dos veículos, será de responsabilidade da Contratada, quando cometida por seu condutores;

4.14 Despesas com condutor (salários e demais encargos sociais e trabalhistas), serão de responsabilidade da Contratada;

4.15 Durante todo o prazo do contrato os veículos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos veículos, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes, imediatamente.

4.16 Os veículos a serem locados deverão estar com o licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações atualizadas, bem como o condutor/conduzidor deverá estar devidamente habilitado na categoria a que se fizer necessária para a condução do veículo;

4.17 Todos os veículos constantes no Contrato devem circular dentro das normas de segurança regulamentadas em lei própria.

4.18 Os serviços serão executados conforme a planilha disponibilizada.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



5.1 A aceitação inicial dos serviços será realizada através de lista de serviços executados de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, detalhando claramente todas os serviços prestados.

5.2 A aceitação final dos Serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características os Serviços serão recusados;

5.3 Os Serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital, neste Termo e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais;

5.4 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

6 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.666/1993:

6.2 Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) recusar os serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- f) dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- g) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- h) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- i) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- j) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- l) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.3 Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

6.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a



CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

6.5 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) Serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

7.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

7.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

7.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

7.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

7.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9 No caso do veículo não ter completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, ou ainda não ter trabalhado por qualquer motivo de não utilização, o pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, sendo que o valor da diária será o resultado da divisão do valor mensal pela quantidade de dias do mês da prestação dos serviços.

7.10 Serão suspensos os pagamentos se:

a) no ato da atestação dos serviços, os mesmos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado;

b) não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais dos condutores.

c) O licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações vençam no decorrer do contrato e o contratado não regularizar a pendência em tempo hábil;



- d) não apresentar ao preposto da Secretaria de locação, juntamente com o veículo, documento que comprove posse e autorização para locação, inclusive daqueles veículos apresentados para substituição;
- e) não apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada sublocação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO REVISÃO

- 8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato
- 8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.5 A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 8.6 A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na **planilha apresentada à época da elaboração da proposta**, demonstrando a nova composição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 - a) Prestar o serviço objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
 - b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
 - d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.2 Constituem **responsabilidade** da CONTRATADA:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados/condutores durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, quando cometidas por seus condutores. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator.

9.3 Constituem **ações expressamente vedadas** à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) A utilização dos veículos objeto do contrato para fins diversos da contratação;
- d) A subcontratação de outra empresa/MEI/pessoa física para a execução total do objeto do contrato.
- e) Em caso de necessidade, substituir veículo por outro com menor número de assentos exigidos no contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

11 PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, com suas



alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.2 Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

IV Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

11.3 O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

11.4 Os prazos estabelecidos no item anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

11.5 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

11.5.1 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

11.5.2 Ficará o contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

11.5.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12 GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito



público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor.

a) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

b) Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

c) Para conferência dos atestados podem ser solicitados pela Administração Pública documentos comprobatórios adicionais, tais como notas fiscais vinculadas aos mesmos.

II) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação;

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

g) Modelo de Gestão Operacional; Declaração de que os serviços serão executados com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados; Relação de cooperados na cooperativa.

14 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

14.1 Não haverá apresentação de amostras na presente licitação.

15 DO SEGURO DOS VEICULOS

15.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação do CONTRATANTE;

b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;

c) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e

d) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

e) A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para o Município.

16 DOS SERVIÇOS DO CONDUTOR



16.1 É de responsabilidade do condutor:

- a) Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- b) Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- c) Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- e) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com o veículo;
- f) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis;
- g) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir ou com a cassação da CNH;
- h) Dar conhecimento imediato ao gestor do contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito.

17 DOS CONDUTORES

17.1 É de responsabilidade do condutor:

- a) Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- b) Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- c) Acompanhar a entrada e saída dos passageiros, objetivando evitar acidentes;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- e) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com o veículo;
- f) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis;
- g) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir ou com a cassação da CNH;
- h) Dar conhecimento imediato ao gestor do contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- i) agir sempre com urbanidade no trato com as pessoas.

17.2 É expressamente proibido ao condutor:

- a) Permitir o Excesso de passageiros ou em desacordo com as normas vigentes;
- b) Desenvolver velocidade acima da regulamentar;
- c) Por em risco a segurança própria e alheia;
- d) Dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
- e) Uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- f) Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos serviços;



- g) Deixar de cumprir a determinação da Secretaria de Lotação no tocante aos serviços;
- h) O não comparecimento injustificado ao local convencionado.

18 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 18.1 Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pelo Gestor do contrato, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;
- 18.2 Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para o Município;
- 18.3 A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada.

19 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 19.1 Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos locados a serem utilizados no transporte devem ser registrados como veículos de passageiros, exceto os não destinados a este fim;
- 19.2 Os veículos serão inspecionados, por prepostos da CONTRATANTE, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo;
- 19.3 Apresentar no prazo de até 10(dez) dias, após assinatura do contrato registro na AGERBA dos veículos que circularão em rodovias intermunicipais.
- 19.4 Apresentar, os veículos locados, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 19.5 Os veículos contratados, sob demanda de locação mensal, ficarão em tempo integral a disposição do Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 19.6 Os veículos poderão ser contratados parcialmente dentro do limite máximo das planilhas, não sendo obrigatório para a Administração a contratação integral de qualquer tipo de veículo descrito nas planilhas.

20 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

20.1 Documentos relativos aos veículos

- a) Para veículos que irão trafegar em vias intermunicipais será exigido o Certificado Simplificado, documento oriundo da Licença Especial de Transporte da AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, nos termos da Lei 11.378/2009 e Decreto 4342/95.
- b) AUTORIZAÇÃO (registro como veículos de passageiros) emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, (conforme arts. 136 e 137 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO):
- c) CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO dos veículos (CRLV) devidamente atualizado, durante a vigência do contrato;
- d) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), devidamente atualizado, durante a vigência do contrato;
- e) Documento emitido pelo DETRAN informando que não existe ônus ou registro de restrição ao veículo.



20.2 Documentos relativos aos condutores

a) Fotocópia da carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria indicada, para cada veículo:

- Categoria A - condutor de veículos motorizados de 2 ou 3 rodas (com ou sem carro lateral);
- Categoria B – condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- Categoria C- condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- Categoria D- condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros - (Transporte de Escolares conforme CTB).

b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;

c) Documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

e) Comprovação de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran.

Aprovo o presente Termo de Referência

Samuel Alves Nogueira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA
Objeto: _____

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

DECLARA que no preço supra, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas complementares.

Declara, sob as penas do Código Penal de que terá a disponibilidade e condições, de fornecer o exigido no presente Edital, caso venha a vencer o certame

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

Através do presente instrumento constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, e CPF nº, residente na, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

que, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante legal, não são servidores do Município, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou exerça atividade ligada à contratação.

sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO que o interessado, inscrito no CNPJ/CPF nº....., com domicílio no endereço _____ na cidade de _____ - _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, compareceu nesta data ao local(is) de execução dos serviços e tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a execução do contrato, caso seja de declarado vencedor. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados nos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta.

(Local e data)

.....
(Assinatura – Setor de Educação)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

(Local e data)

.....
(ASSINATURA)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

o interessado, inscrito no CNPJ/CPF nº, com domicílio no endereço _____ na cidade de _____ - _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF noDECLARA, que renuncia a VISITA TÉCNICA aos locais da prestação dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação do presente PREGÃO ELETRÔNICO. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos, para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando ao Município de Água Fria, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

.....
(ASSINATURA)



ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VEÍCULO TIPO XXXXXX			
ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ POR KM RODADO
A		INSUMOS DE OPERAÇÃO	
	1	Combustível	
	2	Lubrificantes	
	3	Rodagem	
	4	Peças e Acessórios	
B		DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO	
	1	Depreciação do Veículo, Instalações, Equipamentos	
	2	Remuneração Veículo, Almoxarifado, Instalações, Equipamentos	
C		DESPESAS DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO	
	1	Pessoal de Operação	
	2	Pessoal de Manutenção	
	3	Pessoal de Administração	
	4	Benefícios	
	5	Despesas Administrativas (Gerais, Seguros, IPVA)	
D		INSUMOS TRIBUTÁRIOS	
	1	Tributos Cabíveis	
VALOR DO QUILOMETRO RODADO			

(Local e data)

.....
(ASSINATURA)



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A NOME
DA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Rui Barbosa nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **(Nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na endereço XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo/a Cargo, **(Nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº XXX/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento de _____, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/xxxx, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO



3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R\$ xxxx,xx** (xxxxxxxxxx), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a serem especificadas no momento da emissão dos empenhos.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

§2º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



§3º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§4º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

6.2 Constituem **responsabilidade** da CONTRATADA:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados/condutores durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte,



vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, quando cometidas por seus condutores. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator.

6.3 Constituem **ações expressamente vedadas** à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

c) A utilização dos veículos objeto do contrato para fins diversos da contratação;

d) A subcontratação de outra empresa/MEI/pessoa física para a execução total do objeto do contrato.

e) Em caso de necessidade, substituir veículo por outro com menor número de assentos exigidos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

8.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial, tendo o fornecedor 05 dias para a o início dos serviços.

8.2 A execução dos serviços será realizada nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8.3 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido no edital e seus anexos será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a realizar a correção, o que fará prontamente, num prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

8.4 Os veículos serão solicitados e/ou dispensados, conforme necessidades do setor interessado, sendo informado à Contratada, com o prazo mínimo de 10 dias, para convocação e/ou para dispensa;

8.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município.

8.6 Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), apresentar carroceria, lataria, pneus e bancos em perfeito estado, não



podendo motor e parte mecânica do veículo apresentar defeitos, mantendo-se também em perfeito estado de conservação.

8.7 A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor do Município no ato do recebimento do veículo.

8.8 A entrega e devolução dos veículos locados pelo Município serão realizadas na Secretaria de lotação.

8.9 As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo do Contratante, para os veículos de locação mensal.

8.10 A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de peças, acessórios, bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante.

8.11 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada;

8.12 Fica facultado ao Município a colocação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

8.13 A responsabilidade e despesa para fazer frente às infrações cometidas na condução dos veículos, será de responsabilidade da Contratada, quando cometida por seus condutores;

8.14 Despesas com condutor (salários e demais encargos sociais e trabalhistas), serão de responsabilidade da Contratada;

8.15 Durante todo o prazo do contrato os veículos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos veículos, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes, imediatamente.

8.16 Os veículos a serem locados deverão estar com o licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações atualizadas, bem como o condutor/conduzidor deverá estar devidamente habilitado na categoria a que se fizer necessária para a condução do veículo;

8.17 Todos os veículos constantes no Contrato devem circular dentro das normas de segurança regulamentadas em lei própria.

8.18 Os serviços serão executados conforme a planilha disponibilizada.

8.19 A aceitação inicial dos serviços será realizada através de lista de serviços executados de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, detalhando claramente todas os serviços prestados.

8.20 A aceitação final dos Serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características os Serviços serão recusados;

8.21 Os Serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital, neste Termo e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais;

8.22 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;



b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de _____ – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____



_____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** _____ CNPJ: _____, representado pelo Sr _____ RG. _____ e CPF _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo N°/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual _____ em atendimento as demandas do Município de _____, conforme a seguir:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>MARCA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°-, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos nesta ata estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial, tendo o fornecedor 05 dias para o início dos serviços.

4.2 A execução dos serviços será realizada nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido no edital e seus anexos será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a realizar a correção, o que fará prontamente, num prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.



4.4 Os veículos serão solicitados e/ou dispensados, conforme necessidades do setor interessado, sendo informado à Contratada, com o prazo mínimo de 10 dias, para convocação e/ou para dispensa;

4.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município.

4.6 Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), apresentar carroceria, lataria, pneus e bancos em perfeito estado, não podendo motor e parte mecânica do veículo apresentar defeitos, mantendo-se também em perfeito estado de conservação.

4.7 A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor do Município no ato do recebimento do veículo.

4.8 A entrega e devolução dos veículos locados pelo Município serão realizadas na Secretaria de lotação.

4.9 As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo do Contratante, para os veículos de locação mensal.

4.10 A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de peças, acessórios, bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante.

4.11 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada;

4.12 Fica facultado ao Município a colocação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

4.13 A responsabilidade e despesa para fazer frente às infrações cometidas na condução dos veículos, será de responsabilidade da Contratada, quando cometida por seus condutores;

4.14 Despesas com condutor (salários e demais encargos sociais e trabalhistas), serão de responsabilidade da Contratada;

4.15 Durante todo o prazo do contrato os veículos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos veículos, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes, imediatamente.

4.16 Os veículos a serem locados deverão estar com o licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações atualizadas, bem como o condutor/devidor deverá estar devidamente habilitado na categoria a que se fizer necessária para a condução do veículo;

4.17 Todos os veículos constantes no Contrato devem circular dentro das normas de segurança regulamentadas em lei própria.

4.18 Os serviços serão executados conforme a planilha disponibilizada.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;



- c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 Constituem obrigações da *detentora da Ata*:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

5.2.2 Constituem *responsabilidade* da CONTRATADA:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados/condutores durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



d) As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, quando cometidas por seus condutores. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator.

5.2.3 Constituem ações expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) A utilização dos veículos objeto do contrato para fins diversos da contratação;
- d) A subcontratação de outra empresa/MEI/pessoa física para a execução total do objeto do contrato.
- e) Em caso de necessidade, substituir veículo por outro com menor número de assentos exigidos no contrato.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 A aceitação inicial dos serviços será realizada através de lista de serviços executados de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, detalhando claramente todas os serviços prestados.

6.2 A aceitação final dos Serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características os Serviços serão recusados;

6.3 Os Serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital, neste Termo e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais;

6.4 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor



atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Irará–Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

Município de XXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

a) _____

CPF:

b) _____

CPF: